



MUNICÍPIO DE IPORANGA

Diário Oficial



Lei Mun. 512/2020

Nº 0569 – ANO VI

www.iporanga.sp.gov.br

QUINTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2026

PODER LEGISLATIVO

SEÇÃO I

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

ANDREO LUIS DA SILVA RODRIGUES, Presidente da Comissão de Economia da Câmara Municipal de Iporanga, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no Artigo 48º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, COMUNICA E CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA às 18H30 do dia 12 de novembro de 2026, no Plenário da Câmara Municipal de Iporanga, sito à Av. Iporanga, 112, Centro -Iporanga – SP., com o objetivo de discutir o Projeto de Lei 050 de 28 de agosto de 2026, que “Dispõe sobre a estimativa da Receita e fixação da Despesa no município de Iporanga para o Exercício de 2027.”

Iporanga, 02 de outubro de 2026.

ANDREO LUIS DA SILVA RODRIGUES

Presidente da Comissão de Economia

PODER EXECUTIVO

SEÇÃO I

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de materiais de comunicação visual institucional.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 294/2026

Encontra-se aberto no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, o Pregão Eletrônico 36/2026, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em confecção e instalação de materiais de comunicação visual institucional.

DATA INICIAL PARA CADASTRO DA PROPOSTA: A partir do dia 08/10/2026 às 09h00.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/10/2026 às 09h30.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LINK DO EDITAL: PLATAFORMA DA BLL / www.bll.org.br

Marcos dos Santos Domingos

Prefeito de Iporanga-SP

SEÇÃO II

PORTARIA N. 213/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a contratação temporária para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e dá outras providências”.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR FLAVIA DA ROSA MENESES, CPF: 497. XXX. XXX – 03 através de contrato por prazo determinado a exercer a função de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, pelo Processo Seletivo Simplificado 003/2026 da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – O servidor ora nomeado passará a gozar de todas as prerrogativas e a assumir todas as responsabilidades inerentes do cargo, tendo como remuneração a quantia estabelecida no contrato.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 24 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal Iporanga/SP, 06 de outubro de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 214/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor a pedido e outras providências.”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido o servidor:

JOSEVANI CIRILO DE ABREU, CPF: 417. XXX. XXX - 11

Ocupante do cargo de PROCURADOR JURÍDICO, encerrando o vínculo funcional com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal Iporanga/SP, 06 de outubro de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 215/2026, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a exoneração de servidor a pedido e outras providências.”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido o servidor:

PABLIUS LETULIUS BARROS LIRA, CPF: 890. XXX. XXX - 59

Ocupante do cargo de MÉDICO PLANTONISTA 24H, encerrando o vínculo funcional com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 01 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal Iporanga/SP, 06 de outubro de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 216/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CULTURA INTERINO, POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Federal 14.133 do ano de 2021, edita a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO o período de férias do servidor BENEDITO CLARO DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento, pelo período de 10 (dez) dias CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços e das atividades administrativas do Departamento durante o período de afastamento do titular;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA DE GUADALUPE AFONSO MORATO para responder interinamente pelo cargo de Diretor(a) de Departamento de Cultura, durante o período de férias do titular BENEDITO CLARO DA SILVA.

Art. 2º A designação de que trata o artigo anterior terá caráter temporário e determinado, vigorando pelo período de 10 (dez) dias, compreendido de 07 de outubro de 2026 a 16 de outubro 2026, cessando automaticamente com o término do período de férias do titular.

Art. 3º Durante o período de substituição, a servidora designada responderá pelas atribuições inerentes à direção do Departamento, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga/SP, 07 de outubro de 2026.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 857/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CODIVAR, na forma em que especifica, e dá outras providências.

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Art. 1º - Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado em 12 de dezembro de 2025, entre os municípios integrantes do Vale do Ribeira, Estado de São Paulo, objetivando a constituição do Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal do Vale do Ribeira e Litoral Sul – identificado pela sigla CODIVAR- nos termos do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º - O protocolo de intenções, após sua ratificação por no mínimo 15 (quinze) dos Municípios que o subscrevem, converter-se-á em Contrato de Consórcio Público.

Art. 3º - O Consórcio que ora se ratifica, sob a forma de associação pública, terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Pública Indireta do Município.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal deverá incluir, nas propostas orçamentárias anuais, dotações suficientes à cobertura das responsabilidades financeiras para a celebração do Contrato de Rateio e Contratos de Programa, conforme for o caso.

Art. 5º - O valor do rateio a ser pago pelo Município será definido e aprovado em Assembleia Geral do Consórcio, observadas as disposições do Contrato de Rateio e a legislação vigente, devendo o pagamento ocorrer na forma e prazos estabelecidos pelo colegiado.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, Iporanga/SP, 07 de outubro de 2026
MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 858/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ESPECIAL, ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; estabelecidos pelo colegiado.

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional suplementar e especial onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2026 e o PPA 2026-2029; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei; Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.026, no valor de R\$ 862.000,00 (oitocentos e sessenta e dois mil reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha
Fonte do Recurso/ Código Aplicação
Funcional Programática
Elemento de Despesa
Valor
87
1 110
12.306.0115.2015 - MERENDA ESCOLAR
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
250.000,00
102
1 220
12.361.0112.2012 – ENSINO REGULAR
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
500.000,00
238
2 262
12.368.0119.2028 – FUNDEB DEMAIS DESPESAS
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
56.000,00
239
2 262
12.368.0119.2028 – FUNDEB DEMAIS DESPESAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
56.000,00
Total
862.000,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO, representado no quadro abaixo, conforme segue:

RECEITA
Ficha
Fonte do Recurso/ Código Aplicação
Descrição
Valor
74
01 100
COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL
750.000,00
Total
750.000,00
Ficha
Fonte do Recurso/ Código Aplicação
Funcional Programática
Elemento de Despesa
Valor
2
261

12.361.0119.2019 - FUNDEB MAGISTÉRIO
3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
112.000,00
Total
112.000,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2026 e ao PPA 2026 – 2029;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iporanga/SP, 07 de outubro de 2026
MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 859/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; estabelecidos pelo colegiado.

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional suplementar e especial onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2026 e o PPA 2026-2029; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei; Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.026, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha
Fonte do Recurso/ Código Aplicação
Funcional Programática
Elemento de Despesa
Valor
140
1 110
18.541.0121.2021 - MEIO AMBIENTE
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
100.000,00
145
1 110
20.606.0120.2020 - AGRICULTURA
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
100.000,00
149
1 110
20.606.0120.2020 - AGRICULTURA
4.4.90.52 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
100.000,00
Total
300.000,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante ANULAÇÃO TOTAL DE DOTAÇÃO, representado no quadro abaixo, conforme segue:

Ficha
Fonte do Recurso/ Código Aplicação
Funcional Programática
Elemento de Despesa
Valor
146
1 110
18.541.0121.2021 - MEIO AMBIENTE
3.3.90.32 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO
300.000,00
Total
300.000,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2026 e ao PPA 2026 – 2029;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iporanga/SP, 07 de outubro de 2026
MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS
Prefeito Municipal

LEI Nº 860/2026, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; estabelecidos pelo colegiado.

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional suplementar e especial onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2026 e o PPA 2026-2029; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei; Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.026, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha
Fonte do Recurso/ Código Aplicação
Funcional Programática
Elemento de Despesa
Valor

195
1 500
08.244.0122.2091 – BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.39 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
40.000,00
196
2 500
08.244.0122.2091 – BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.39 – OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
14.000,00
Total
54.000,00
Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante EX-CESSO DE ARRECADAÇÃO, representado no quadro abaixo, conforme segue:
RECEITA
Ficha
Fonte do Recurso/ Código Aplicação
Descrição
Valor
74
01 100
1721.50.0.1.00.00 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL
40.000,00
86
02 500
1729.51.0.1.03.00 - BENEFICIOS EVENTUAIS
14.000,00
Total
54.000,00
Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2026 e ao PPA 2026 – 2029;
Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, Iporanga/SP, 07 de outubro de 2026
MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS
Prefeito Municipal